



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO Nº 008/2019**

Publicação no D.O.E

nº. 34023 pág. 1/3

de: 14 / 06 / 19

Caderno: Pub. Diversas

APROVA o Edital nº 006/2019,
referente ao **PROGRAMA DE APOIO
À PESQUISA – UNIVERSAL
AMAZONAS**.

**A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e DO CONSELHO
DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo nº 01.01.016301.00000533.2019,
relativo ao **PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – UNIVERSAL
AMAZONAS**;

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão
institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do
Estado do Amazonas – PPA 2016-2019, especificamente na Linha de
Ação – Fomento a Projetos de CT&I em Instituições Públicas e
Privadas e no Setor Privativo;

CONSIDERANDO o Parecer nº 183/2019 da Assessoria
Jurídica da FAPEAM que aprova os termos do Edital;

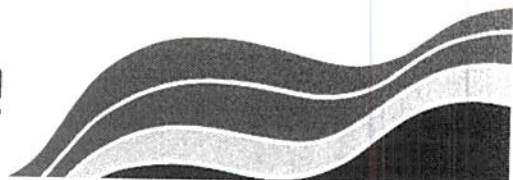
CONSIDERANDO a decisão adotada por este Conselho, em
reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR o Edital nº 006/2019, referente ao **PROGRAMA DE
APOIO À PESQUISA – UNIVERSAL AMAZONAS**, parte integrante
desta Resolução, destinado a apoiar atividades de pesquisa científica,
tecnológica e de inovação, em todas as áreas de conhecimento, que
representem contribuição significativa para o desenvolvimento do
Estado do Amazonas.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 11 de junho de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor





CONSELHO DIRETOR – RESOLUÇÃO Nº 008/2019

EDITAL Nº 006/2019 PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA – UNIVERSAL AMAZONAS

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, convida pesquisadores de todas as áreas de conhecimento a apresentarem propostas para o Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS.

1. OBJETIVO GERAL

Financiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou de transferência tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, que representem contribuição significativa para o desenvolvimento sócio-econômico e ambiental do Estado do Amazonas em instituição de pesquisa ou ensino superior ou centro de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 Em relação às Instituições:

- a) Incentivar a formação e consolidação de grupos de pesquisa e o aumento da produção científica qualificada, visando maior participação de pesquisadores, vinculados às instituições de ensino e de pesquisa amazonenses, no sistema nacional de C,T&I;
- b) Consolidar a infraestrutura institucional de apoio à pesquisa e transferência tecnológica;
- c) Fomentar a articulação interinstitucional entre as Instituições de Educação, Ciência e Tecnologia - ICTs e organizações governamentais e não governamentais na execução de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação;
- d) Estimular a difusão dos resultados das pesquisas.

2.2 Em relação aos Pesquisadores:

- a) Ampliar e qualificar a produção científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados as ICTs sediadas no Estado do Amazonas, visando maior participação no sistema nacional de C, T & I;
- b) Impulsionar a pesquisa de caráter interdisciplinar que contribua para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado do Amazonas;
- c) Estimular a pesquisa de caráter tecnológico que contribua para o desenvolvimento econômico, social e ambiental no Estado do Amazonas;
- d) Investir na formação de pessoal, em alto nível, através do apoio financeiro para a realização de pesquisas.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento de enquadramento da proposta.

3.2 Do Proponente

- a) Ter título de doutor;
- b) Ter vínculo com instituição de pesquisa ou ensino superior ou centro de pesquisa, públicos ou privados, sem fins lucrativos, com sede ou unidade permanente no Estado do Amazonas;
- b.1) Entende-se como vínculo formal toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente,



pessoa física e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo trabalhista formal, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa, documento esse expedido por autoridade competente da instituição;

b.2) São exemplos de vínculo, além do trabalhista: pesquisadores visitantes com bolsa, pesquisadores aposentados vinculados a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, jovens pesquisadores com bolsas de recém-doutor, de pós-doutorado e outras bolsas, concedidas pelas agências federais ou estadual de fomento à ciência, tecnologia e inovação;

c) Estar cadastrado no sistema SIGFAPEAM e no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

d) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, durante o período de submissão de propostas neste edital;

e) Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAM (com ato de designação), comprovando vínculo por período igual ou superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;

f) Apresentar uma única proposta para este Edital;

g) Não ser coordenador de projetos em andamento no âmbito de Programas como PRONEX, PRONEM, PPP e INCT, bem como não ser coordenador de projeto aprovado e implementado no Programa Universal Amazonas – Edital N. 002/2018;

h) Não estar, no momento da apresentação e da contratação da proposta, contemplado com mais de um auxílio da FAPEAM, exceto os vinculados aos Programas Institucionais (POSGRAD, PAIC) da Fundação. Considera-se como projeto contemplado, projetos em fase de contratação ou em andamento;

i) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;

j) Estar adimplente com a FAPEAM no período de submissão, contratação da proposta, bem como durante sua execução. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPEAM, resultará no indeferimento sumário da proposta.

3.3 Da Instituição

3.3.1 Localizar-se no Estado do Amazonas e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:

a) Instituição de Pesquisa ou Ensino Superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;

b) Instituição ou Centro de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou Inovação, público ou privado, sem fins lucrativos.

3.3.2 Possuir grupos de pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

4. RECURSOS FINANCEIROS E BENEFÍCIOS

4.1 Será alocado, para o cumprimento deste Edital, o valor de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), oriundos do orçamento da FAPEAM, para despesas de CAPITAL, CUSTEIO e BOLSAS;

4.2 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este edital, a FAPEAM poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos;

4.3 Estima-se financiar até 82 (oitenta e duas) propostas;

4.4 O valor dos recursos solicitados à FAPEAM em cada Proposta poderá ser de:

FAIXA A - valor máximo da proposta, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e uma bolsa AT III adicional, serão apoiadas no mínimo 40 (quarenta) propostas;

FAIXA B – valor máximo da proposta, R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e uma bolsa AT IV adicional, serão apoiadas no mínimo 30 (trinta) propostas;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

FAIXA C – valor máximo da proposta, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), serão apoiadas no mínimo 12 (doze) propostas.

4.5 Nas **FAIXAS A e B** as bolsas AT III e AT IV concedidas não serão deduzidas do valor solicitado para execução do projeto;

4.6 Na **FAIXA C** o proponente poderá solicitar bolsa, sendo o valor relativo à bolsa solicitada deduzido do orçamento do projeto.

4.7 As bolsas solicitadas devem atender aos critérios estabelecidos na Resolução 001/2017 do Conselho Superior da FAPEAM que está disponível na página eletrônica da FAPEAM;

4.8 A **FAIXA A** destina-se a pesquisadores que tenham obtido seu título de doutor após o ano de 2014 (comprovar com a data da defesa da tese de doutorado) e possuam, no mínimo, uma orientação de iniciação científica em andamento ou concluída;

4.9 A **FAIXA B** destina-se a pesquisadores que tenham obtido título de doutor antes do ano de 2014 e possuam, no mínimo, uma orientação de mestrado em andamento ou concluída;

4.10 A **FAIXA C** destina-se a pesquisadores que tenham obtido título de doutor antes do ano de 2014 e possuam no mínimo uma orientação de doutorado em andamento ou concluída.

5. VIGÊNCIA

Os projetos a serem apoiados no âmbito deste Edital terão prazo de execução de 18 (dezoito) meses, podendo ter o prazo de execução do auxílio pesquisa prorrogado de acordo com o descrito no item 17.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital	14 de junho de 2019
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	13 de junho de 2019
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	15 de julho de 2019
Enquadramento das propostas	De 16 a 19 de julho de 2019
Divulgação do Resultado do enquadramento	Dia 22 de julho de 2019
Análise de mérito das propostas enquadradas	De 23 a 26 de julho de 2019
Divulgação do Resultado	A partir de agosto de 2019
Prazo recursal (após divulgação do resultado no site da FAPEAM)	5 dias úteis
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de agosto de 2019

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

7.1 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *on line*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao sistema SIGFAPEAM, como detalhado no item 7.6;

7.2 A proposta deverá ser transmitida até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 6 (CRONOGRAMA) deste Edital, entretanto o suporte técnico do SIGFAPEAM estará disponível somente até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

7.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas, via Sistema de Gestão da Informação da



FAPEAM – SIGFAPEAM. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

7.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta, para análise, apenas a última proposta recebida;

7.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

7.6 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *on line*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no sistema SIGFAPEAM:

a) Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no Sistema SIGFAPEAM;

b) Currículo *Lattes* do CNPq atualizado durante o período de submissão de propostas para este edital;

c) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, executora do projeto, assinada pelo representante máximo ou seu representante legal (com ato de designação), com o respectivo carimbo;

d) Diploma de doutorado;

e) Cadastro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;

f) Cópia legível dos documentos de identidade, cpf e comprovante de residência (modelo disponível na página eletrônica da FAPEAM de declaração caso o comprovante de residência não esteja em nome do proponente);

g) Declaração informando não ser coordenador de projeto em andamento no âmbito de Programas como PPP, PRONEM, PRONEX e INCT, bem como coordenador de projeto aprovado no Programa Universal Amazonas – Edital N. 002/2018;

h) Declaração de não estar, no momento da apresentação e da contratação da proposta, contemplado com mais de 1 (um) auxílio da FAPEAM, exceto os vinculados aos Programas Institucionais da Fundação;

i) 7.7 O descumprimento das exigências constantes neste item do edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

8. ITENS FINANCIÁVEIS PARA AUXÍLIO-PESQUISA

8.1 Capital, Custeio e bolsa, compreendendo:

a) Capital:

I. Material permanente;

II. Material bibliográfico.

b) Custeio:

I. Material de consumo;

II. Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias ao desenvolvimento da pesquisa;

III. Serviços de terceiros pessoa física – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta. É responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que do valor a ser pago serão deduzidos os encargos legais.

IV. Serviços de terceiros pessoa jurídica – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

V. Despesas acessórias, especialmente as de importação necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.



c) Bolsas:

- I. Não há obrigatoriedade na solicitação de bolsas;
- II. Caso sejam requisitadas, os proponentes poderão fazer a solicitação de acordo com a descrição contida no item 4.4.
- III. As bolsas deverão ser solicitadas no ato da submissão da proposta, não sendo aceitos pedidos posteriores nem troca de modalidade/nível;
- IV. É de total responsabilidade do coordenador do projeto o correto preenchimento das informações bancárias dos bolsistas no ato de requisição via sistema SIGFAPEAM;

8.2 Diárias deverão estar previstas no orçamento geral da proposta, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II do Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018);

8.3 Qualquer pagamento a pessoa física que vier a desenvolver algum tipo de atividade na execução do projeto deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo de qualquer natureza com a FAPEAM não podendo desta demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador do projeto;

8.4 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente e as normas da FAPEAM, disponíveis na página eletrônica da FAPEAM no documento: Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018);

8.5 Quando aplicável, a proposta deverá incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos e material de consumo;

8.6 Os bens eventualmente importados não poderão ter valor superior aos similares nacionais;

8.7 A importação de material permanente deverá ser efetuada diretamente pelo pesquisador. No caso de importação de material de consumo, esta poderá ser realizada via instituição executora, desde que solicitada e autorizada previamente pela FAPEAM; pesquisador deverá observar a legislação em vigor.

9. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

9.2 Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

9.3 Pagamento de despesas postais;

9.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

9.5 Despesas com obras de construção civil;

9.6 Ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

9.7 Compra ou manutenção de veículos;

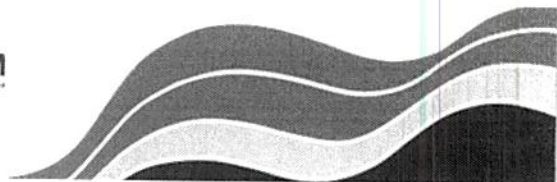
9.8 Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos;

9.9 Todos os Itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018).

10. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A seleção das propostas submetidas à FAPEAM será realizada por intermédio de análises comparativas de mérito e obedecerá às seguintes etapas:

a) Etapa I - Enquadramento pela equipe técnica da FAPEAM: a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, para a verificação do cumprimento de todos





os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental e orçamentária.

b) Etapa II – Análise de mérito: Cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de mérito por um Comitê de Especialistas que emitirá parecer com as justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerá, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, bem como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

c) Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM – Todas as propostas recomendadas pelo Comitê de Especialistas serão submetidas, por meio da Diretoria Técnico Científica, à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS	NOTA
Mérito, originalidade e relevância da proposta para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Amazonas	Até 2,0
Caracterização da proposta como projeto de pesquisa	Até 2,0
Coerência entre objetivos e metodologia	Até 2,0
Impactos dos resultados esperados e benefícios para a respectiva área de conhecimento e/ou para o setor produtivo e/ou para política pública para os municípios do interior do Estado do Amazonas	Até 1,5
Impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e/ou para o setor produtivo e/ou para política pública para o Estado do Amazonas	Até 1,0
Viabilidade das etapas de trabalho demonstradas no cronograma (compatibilidade entre metodologia, atividade e prazo de execução)	Até 1,0
Coerência da previsão orçamentária com os objetivos, atividades e resultados propostos	Até 1,0
Caracterizar-se como uma continuidade de projeto(s) de pesquisa financiados com recursos da FAPEAM	Até 1,0
Experiência do coordenador na área do projeto proposto	Até 1,0
Proponente lotado em Instituição sediada no interior do Amazonas e execução do projeto em Instituição sediada no interior do Amazonas	2,0

12. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM (www.fapeam.am.gov.br) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento da proposta submetida a este Edital, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do não enquadramento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a Diretoria Técnico – Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM no prazo de 5 (cinco) úteis, a contar de sua divulgação ao interessado;

13.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final deste edital, o eventual recurso, mediante requerimento no SIGFAPEAM, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no



prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.);

13.3 Os resultados desses recursos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

14. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO, DO COORDENADOR E DO BOLSISTA

14.1 Da Instituição de execução do projeto

I. Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;

II. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

14.2 Do Coordenador do projeto

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM (edição 2018), disponível na página eletrônica da FAPEAM;

II. Apresentar à FAPEAM, via sistema SIGFAPEAM, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;

III. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

IV. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme descrito no item 22;

V. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

VI. É vedado:

a) utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

b) realizar aplicações financeiras com os recursos do projeto;

c) utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

d) transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

VII. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

VIII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

14.3 Do bolsista

I. Não acumular a bolsa com qualquer modalidade de bolsa da FAPEAM, de outras agências nacionais ou estrangeiras ou de organismos internacionais;

II. Apresentar semestralmente à FAPEAM relatórios de acompanhamento do plano de trabalho, revistos e comentados pelo coordenador do projeto;

III. Fazer referência obrigatória ao apoio prestado pela FAPEAM, conforme o item 22;

IV. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da Fundação de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM). O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA ENSEJARÁ A DEVOLUÇÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO;

V. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a(s) parcela(s) recebida(s), caso seus compromissos de bolsista aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

VI. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente



inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis;

14.4 O não cumprimento dos compromissos estabelecidos neste Edital implicará a impossibilidade dos beneficiários pleitearem qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

15. TERMO DE OUTORGA

15.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro, com o consequente cancelamento do projeto, a inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica, do solicitante com a FAPEAM ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias antes da implementação;

16.2 A FAPEAM pagará, em até 2 (duas) parcelas, ao coordenador de cada projeto o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida.

17. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

17.1 O prazo de execução do auxílio – pesquisa do projeto de pesquisa poderá ser prorrogado por no máximo 6 (seis) meses a critério exclusivo da FAPEAM;

17.2 A solicitação da prorrogação deverá ser encaminhada à FAPEAM submetidos pelo SIGFAPEAM pelo coordenador do projeto com a chancela da instituição executora, até 30 (trinta) dias antes do término da execução do projeto, apresentando justificativa consistente.

18. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

18.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito para universal@fapeam.am.gov.br;

18.2 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM;

18.3 A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

- I. Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento da pesquisa, por equipe técnica da FAPEAM e/ou consultores formalmente indicados;
- II. Relatórios técnicos-científicos parciais e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via sistema SIGFAPEAM, pelo coordenador, conforme definido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM edição 2018;
- III. Seminário de Acompanhamento, Avaliação e Resultados.



19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 A avaliação dos relatórios técnicos, parciais e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada por Comitê de Especialistas ou por consultor *ad hoc*, conforme as áreas do conhecimento;

19.2 A prestação de contas final deve ser apresentada pelo coordenador à FAPEAM, improrrogavelmente, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da execução do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEAM, via sistema SIGFAPEAM:

a) prestação de contas financeira final;

b) prestação de contas técnica final.

19.3 A prestação de contas financeira final, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Prestação de Contas da FAPEAM (edição 2018);

19.4 A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

20. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

O cancelamento do auxílio-pesquisa será efetivado pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

21.1 Nos casos em que os resultados das atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação ou de transferência tecnológica tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 e a Lei Estadual de Inovação Nº 3.095, de 17 de novembro de 2006;

21.2 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual - INPI para a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas e prever em instrumento jurídico específico, quando couber, a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com as alterações introduzidas pela Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

22. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEPLANCTI e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM.

O não cumprimento dessa exigência ensejará a devolução dos benefícios concedidos.

23. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto,





como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

24. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E), não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

25. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM;

26.2 A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

26.3 Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do Programa;

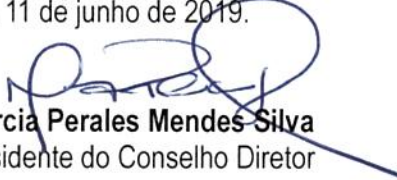
26.4 Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;

26.5 Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

26.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: deap@fapeam.am.gov.br;

26.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de junho de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor